



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 010/2018
Decisão : 041/2018-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.2.
Referência : Protocolo nº 200.083.405/2018
Interessado : Francisco Aglailton Pereira e Silva

EMENTA: Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Francisco Aglailton Pereira e Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 10, realizada no dia 1º de agosto de 2018, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Francisco Aglailton Pereira e Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.083.405/2018; considerando que o curso foi realizado pelo Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa – Faculdade INESP, Unidade Jacareí/SP, no período de 04/09/2015 a 09/07/2017, com carga horária de 614 horas; considerando que o curso foi realizado em período posterior à Graduação; considerando que o curso e a instituição de ensino estão devidamente regulamentados neste Crea-PE; considerando que a documentação para o apostilamento do curso está completa e correta; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto, o qual foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Francisco Aglailton Pereira e Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/2002, do Confea, atualizada em 18 de dezembro de 2017, com suas atribuições regidas pela Lei nº 7.410/85, do Decreto nº 92.530/86 e artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Emílio de Moraes Falcão Neto, Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Luiz Antônio de Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de agosto de 2018

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST